Fone: (48) 3212-1300 Fax: (48) 3212-1335

TERMO DE REFERÊNCIA

A FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON – FAHECE, pessoa jurídica de direito privado, filantrópica e sem finalidade lucrativa, por meio de seu Diretor-Presidente, informa que está instaurando processo de coleta de preços para contratar pessoa jurídica responsável pela prestação de SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, que será regido pelas regras estabelecidas no presente Termo de Referência, na normativa própria de contratações da FAHECE, aprovada internamente por meio da Instrução Normativa nº 011/2014, e nas demais normas vigentes.

Os recursos que viabilizarão a contratação são provenientes de repasses oriundos do Contrato de Gestão nº 001/2007, firmado entre a FAHECE e o Estado de Santa Catarina.

Para contratação do objeto serão considerados os requisitos abaixo relacionados:

Para contratação do objeto serão considerados os requisitos abaixo relacionados.	
ltem	Especificação do Material/Serviço
1.	Objeto: A presente cotação tem por fim a ampla consulta de preços para contratação de empresa prestadora de serviços de recepção para o Hemocentro de Florianópolis, Hemocentro Regional de Criciúma, e Hemocentro Regional de Joinville, conforme especificações abaixo.
2.	Especificação dos Serviços 2.1 Hemocentro de Florianópolis – 02 (dois) postos de recepcionista. Carga horária: 36 horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07 horas às 19 horas. Aos sábados, quando houver escala de trabalho, no horário das 07 horas às 13 horas.
	2.2 Hemocentro Regional de Criciúma – 01 (um) posto de recepcionista. Carga horária: 30 horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07 horas às 19 horas.
	2.3 Hemocentro Regional de Joinville – 01 (um) posto de recepcionista. Carga horária: 30 horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 06 horas às 18 horas.
3.	Das atividades a serem exercidas/entregues pela CONTRATADA 3.1 Prestar serviços de recepção, por meio de recepcionistas devidamente treinados para executar atividades de atendimento ao cliente interno e externo; 3.2 Os recepcionistas designados pela CONTRATADA deverão submeter-se às rotinas do Hemocentro, realizando os procedimentos operacionais padrão; 3.3 A CONTRATADA instalará e cobrará o registro do ponto dos recepcionistas; 3.4 Os recepcionistas designados pela CONTRATADA estarão vinculados ao





Rua Presidente Coutinho, 160 - Florianópolis/SC

Fone: (48) 3212-1300 Fax: (48) 3212-1335

dever funcional do bom atendimento, inerente à prestação de serviços públicos, manifestando cortesia e boa vontade com os colegas da própria equipe, da equipe local de trabalho e com o público em geral;

- 3.5 Os volantes que cobrirem faltas, férias ou quaisquer afastamentos também deverão atender as exigências de treinamentos de serviço;
- 3.6 A CONTRATADA deverá fornecer uniforme para os recepcionistas, atentando para o seguinte:
- 3.6.1 os uniformes (camisetas, calças e meias) serão substituídos a cada 06 (seis) meses, ou sempre que necessário;
- 3.6.2 os casacos serão substituídos a cada 12 (doze) meses, ou sempre que necessário.
- 3.7 Entrega de vale-alimentação de acordo com a convenção coletiva de trabalho de segunda a sexta, bem como nos sábados aos colaboradores que realizam serviços neste dia;
- 3.8 Os recepcionistas deverão ter concluído o ensino médio (2º grau);
- 3.9 Fornecer e exigir do colaborador o uso de crachá, com presilha, tipo prego ou botão, preso à camisa;
- 3.10 Executar outras atividades de complexidades equivalentes, de acordo com a necessidade do setor/empresa.
- 3.11 A CONTRATADA fica obrigada a enviar anualmente para a CONTRATANTE, preferencialmente no mês de janeiro, os documentos listados abaixo:
- a) Programa de controle de saúde ocupacional PCMSO;
- b) Laudo técnico das condições do ambiente de trabalho LTCAT;
- c) Programa de prevenção de riscos ambientais PPRA;
- d) Atestados de saúde ocupacional (ASO) de todos os empregados que desempenham suas atividades no Hemocentro.

4. Local da Prestação dos Serviços:

- HEMOSC Coordenador / Florianópolis: Av. Othon Gama D'Eça, 756 Centro
- Florianópolis/SC CEP: 88015-240;
- HEMOSC de Criciúma: Av. Centenário, 1700 Santa Bárbara Criciúma/SC -CEP: 88804-001.
- HEMOSC de Joinville: Avenida Getúlio Vargas, 198 Centro Joinville/SC -CEP: 89202-000.

5. Apresentação e Julgamento das Propostas

- 5.1 Os interessados deverão apresentar suas propostas **até o dia 03/06/2016**, **às 17 horas**, na Rua Presidente Coutinho, 160 Centro Florianópolis/SC, CEP 88.015-230, A/C Divisão de Compras, ou então enviá-las digitalizadas para o e-mail: pedro.faria@fahece.org.br até esta data e horário.
- 5.2 Dentro do envelope ou anexo ao e-mail a empresa proponente deverá encaminhar a sua proposta de preços, redigida em português, de forma clara e

FAHECE- FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON

Rua Presidente Coutinho, 160 - Florianópolis/SC Fone: (48) 3212-1300 Fax: (48) 3212-1335

detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, numerada sequencialmente, rubricada e assinada pelo representante da empresa, contendo as seguintes informações: a) identificação e endereço completo da empresa proponente; e b) oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

- 5.3 Além do valor total proposto, a empresa proponente deverá detalhar também o valor referente à prestação dos serviços de recepção em cada hemocentro, não podendo formular nenhuma reclamação por eventual erro ocorrido na formação do preço proposto.
- 5.4 A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, e incluir todas as obrigações, encargos e custos incidentes sobre o objeto contratado, não podendo ser atribuída à FAHECE nenhuma despesa adicional, a qualquer título.
- 5.5 A empresa cuja proposta de preços for escolhida será comunicada por meio de e-mail, devendo apresentar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os seguintes documentos:
- 5.6 Relativos à capacidade Jurídica
- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores.
- b) Inscrição do Ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, devidamente registrado em cartório.
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 5.7 Relativos à Regularidade Fiscal
- a) Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRS/FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal CEF;
- b) Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social CND/INSS.
- c) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Federal Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e de Divida Ativa da União, comprovando sua regularidade fiscal em âmbito federal;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda estadual do domicílio ou sede da licitante:
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda municipal do domicílio ou sede da licitante;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF:
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII A da Consolidação das Leis do Trabalho.

FAHECE - FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON

Rua Presidente Coutinho, 160 - Florianópolis/SC Fone: (48) 3212-1300 Fax: (48) 3212-1335

5.8 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro de falência, recuperação judicial e concordata da sede da empresa proponente.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Conforme a Instrução Normativa 787/07, as empresas tributadas pelo lucro real e pelo lucro presumido passarão a entregar o SPED Contábil, e nesses casos à documentação deverá ser acompanhada de uma declaração firmada por contador devidamente inscrito e regularizado perante o respectivo conselho profissional, dando conta de que a empresa é optante da tributação pelo lucro real ou pelo lucro presumido.
- c) Além da documentação acima, que deverá ser mantida completa e atualizada durante todo o período em que os serviços forem prestados, a empresa cuja proposta for escolhida deverá apresentar também (i) Certificado ISO ou similar, caso existir; (ii) referências de clientes/empresas onde o tipo de serviço ora licitado já tenha sido realizado; e (iii) 2 (dois) atestados de capacidade técnica do ano de 2015.
- d) Não poderão participar desta coleta de preços empresas cujo(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) seja(m) servidor(es)/empregado(s) ou diretor(es) da FAHECE, do HEMOSC ou do CEPON, ou que sejam cônjuge, companheiro(a), filho(a), pai ou mãe de servidor(es)/empregado(s) ou diretor(es) da FAHECE, do HEMOSC ou CEPON, conforme a Lei nº 10.406/2002.

6. Questionamentos, Impugnações e Casos Omissos

- 6.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Termo de Referência, devendo protocolar a impugnação o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para envio das propostas, conforme o artigo 41, § 1ª da Lei nº 8.666/1993.
- 6.2 Dúvidas poderão ser dirimidas pelo e-mail pedro.faria@fahece.org.br.
- 6.3 Os casos omissos serão decididos pela FAHECE com base na legislação vigente e no princípio da máxima competitividade.
- 6.4 Em qualquer fase desta coleta de preços a FAHECE poderá diligenciar para obter esclarecimentos, confirmar informações ou sanar falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo. Contudo, é vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nas propostas e na documentação de habilitação.





Rua Presidente Coutinho, 160 - Florianópolis/SC Fone: (48) 3212-1300 Fax: (48) 3212-1335

7. Interposição de Recursos

- 7.1 Das decisões proferidas nesta coleta de preços quanto ao julgamento das propostas, habilitação e inabilitação de proponentes, revogação ou anulação, caberá recurso, com efeito suspensivo e em única instância, que deverá ser interposto no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da respectiva comunicação, sob pena de preclusão.
- 7.2 O recurso deverá ser digitado, rubricado e assinado por pessoa legalmente habilitada para tanto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e protocolizado diretamente na FAHECE, na Rua Presidente Coutinho, 160 Centro Florianópolis/SC, CEP 88.015-230, A/C Divisão de Compras, no horário das 8 horas às 17 horas.
- 7.3 Interposto o recurso, será dado conhecimento de seus termos aos demais proponentes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da respectiva comunicação. As impugnações ao recurso deverão ser feitas nos moldes do recurso, conforme especificado acima.
- 7.4 Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.
- 7.5 Os prazos aqui referidos só iniciam e vencem nos dias úteis para a FAHECE.

8. Penalidades

- 8.1 Caso a empresa vencedora se recuse a assinar o contrato ou, convidada a fazê-lo, não cumpra o prazo fixado, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório:
- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre valor da Proposta Comercial vencedora;
- b) Responder pelas por perdas e danos ocasionados, considerando as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;
- c) Impedimento de participar de licitação e de contratar com a FAHECE, por até 02 (dois) anos.
- 8.2 No caso de atraso na execução, de descumprimento de cláusula contratual, de inexecução parcial ou total do objeto deste Termo de Referência, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório:
- d) multa moratória de 0,333% por dia de atraso, incidente sobre o valor atualizado da contratação, pela inexecução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, ou descumprimento de determinações provenientes da FAHECE ou do HEMOSC.
- e) multa compensatória de 10% calculada sobre o valor atualizado da contratação no caso de rescisão contratual;
- f) rescisão.
- 8.3 A multa não será aplicada nos casos fortuitos ou de força maior, ou quando a CONTRATADA não tenha sido notificada previamente para apresentar defesa.



Fone: (48) 3212-1300 Fax: (48) 3212-1335

Rua Presidente Coutinho, 160 - Florianópolis/SC

8.4 A CONTRATADA é responsável pelos danos e/ou prejuízos que causar à FAHECE, ao HEMOSC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8.5 A FAHECE reserva-se o direito de deduzir dos valores devidos à CONTRATADA a importância necessária ao ressarcimento de danos e/ou prejuízos ou provenientes de qualquer outro débito decorrente deste Contrato, desde que estes já tenham sido comunicado à CONTRATADA com antecedência de 10 (dez) dias corridos.

9. Forma e Condições de Pagamento

- 9.1 Os pagamentos devidos serão efetuados pela FAHECE, por meio de depósito em conta corrente, até o dia 15 (quinze) do mês seguinte ao de prestação dos serviços, desde que a CONTRATADA entregue à FAHECE, até o 21º (vigésimo primeiro) dia do mês de prestação dos serviços, a respectiva nota fiscal discriminando os valores referentes aos serviços prestados, juntamente com fotocópias do resumo da folha de pagamento de salários, comprovantes de recolhimento da GFIP do mês anterior, e comprovante de regularidade com obrigações previdenciárias e sociais.
- 9.2 A apresentação dos documentos de cobrança do item 9.1 fora do prazo previsto neste mesmo item 9.1 implicará o adiamento do pagamento por período idêntico ao do atraso na entrega dos documentos.
- 9.3 Fica assegurado à FAHECE o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA, mediante comunicação escrita com antecedência de 5 (cinco) dias, importâncias correspondentes a todos os débitos a que a CONTRATADA tiver dado causa na execução do contrato decorrente desta coleta de preços, notadamente falhas na prestação dos serviços contratados, e multas.
- 9.4 O preço contratual se refere ao mês de apresentação da proposta, podendo ser reajustado anualmente a partir daquele mês, para mais ou para menos, mediante requerimento formal e motivado da CONTRATADA, em consequência da variação dos elementos que compõem o preço, tais como reajustes decorrentes de Convenção ou Dissídio Coletivo da Classe ou adiantamentos salariais na forma estabelecida pela Legislação Federal.

10. Disposições Finais

- 10.1 Este Termo de Referência poderá ser: (i) anulado, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada em qualquer fase do processo; (ii) revogado, por conveniência e oportunidade, em decorrência de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato; (iii) adiado, por motivo justificado.
- 10.2 A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano/prejuízo que a FAHECE e/ou terceiros venham a sofrer durante a vigência do contrato, se o dano ocorrer em razão de dolo ou culpa por parte da CONTRATADA, o que deverá ser apurado pela FAHECE através de sindicância interna.
- 10.3 A fiscalização do contrato será exercida por preposto indicado pela FAHECE para verificar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, de modo a assegurar que os serviços sejam executados conforme contratado, a



FAHECE - FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON

Rua Presidente Coutinho, 160 - Florianópolis/SC Fone: (48) 3212-1300 Fax: (48) 3212-1335

quem caberá, inclusive:

- a) transmitir instruções e determinações da FAHECE à CONTRATADA;
- b) sustar ou recusar qualquer serviço ou parcela executada em desacordo com o contratado ou capaz de comprometer a segurança de pessoas e bens da FAHECE ou de terceiros;
- c) acompanhar a execução do contrato, podendo solicitar informações e esclarecimentos acerca dos serviços contratados ou aspectos a eles relacionados.
- 10.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não exime a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução dos serviços contratados.
- 10.5 A CONTRATADA não poderá ceder, no todo ou em parte, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, salvo com autorização prévia e por escrito da FAHECE. Contudo, a CONTRATADA será solidariamente responsável com a cessionária por todas as obrigações contratuais cedidas.

11. Arbitramento e Foro

11.1 Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Termo de Referência, será competente o Foro da Comarca da Capital/SC, com renúncia a qualquer outro.

